

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANÁLISE E DEFERIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, **Espaços Culturais do Município de Paraisópolis/MG!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras do edital e como realizar sua inscrição.

Boa leitura.

Desejamos sucesso.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos espaços culturais do Município de Paraisópolis/MG.

Deste modo, o **Setor de Lazer, Cultura, Turismo e Patrimônio** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a averiguação e análise de formulário para espaços culturais receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar a manutenção de espaços culturais do Município de Paraisópolis/MG.

2.2 Quantidade de formulários

Serão analisados todos os formulários, sem quantidade específica.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada Formulário preenchido e averiguado receberá um valor. O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.2000.0.016 33.50.43
Ficha 876.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Paraisópolis/MG ao espaço cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/04/2026 até às 00 horas do dia 30/04/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar?

Podem se inscrever detentores de espaços culturais que atuem ou residam no Município de Paraisópolis/MG há pelo menos dois anos.

O que são Espaços Culturais?

São locais ou iniciativas destinados à realização, produção, promoção ou difusão de atividades culturais, que possuam livre fruição da população, com acesso gratuito às pessoas, preferencialmente oferecendo atividades culturais regulares.

Podem ser considerados espaços culturais, por exemplo:

centros culturais

bibliotecas comunitárias

ateliês abertos ao público

salas de ensaio ou apresentação

espaços de exposição

pontos de cultura

sedes de grupos culturais

locais onde aconteçam oficinas, apresentações, encontros ou ações culturais abertas à comunidade

O espaço cultural pode ser representado por:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato de assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar?

Não poderão participar deste Edital os responsáveis ou representantes legais de espaços culturais que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela realização deste Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração do edital, análise das propostas ou julgamento de recursos;

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores ou Prefeitos), Secretários de Estado ou Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores ou Vereadores), do Poder Judiciário (Magistrados), do Ministério Público (Promotores ou Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores ou Conselheiros);

IV – sejam responsáveis por espaços culturais que tenham recebido recursos de subvenção concedidos pelo Município de Paraisópolis e que ainda não tenham apresentado a devida prestação de contas, quando exigida;

V – sejam responsáveis por espaços culturais que tenham sido contemplados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo I e que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas.

§1º O responsável por espaço cultural que integre o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impedido de participar deste Edital quando incidir em alguma das hipóteses de vedação previstas neste item.

§2º Nos casos em que o espaço cultural seja representado por pessoa jurídica, a vedação de participação se estenderá aos casos em que seus sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas hipóteses previstas neste item.

§3º A participação em consultas públicas, audiências públicas ou processos de escuta social relacionados à construção deste Edital não caracteriza participação direta em sua elaboração, não constituindo, portanto, impedimento para inscrição neste processo seletivo.

2.7 Quantos formulários cada espaço cultural pode apresentar neste edital?

Cada espaço cultural poderá apresentar apenas um formulário.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos formulários pelos espaços culturais

Habilitação – etapa em que os espaços culturais definidos na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o detentor do espaço cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O espaço cultural deverá encaminhar os documentos pelo e-mail:

laculturparaiso@gmail.com ou entregar pessoalmente na sede do setor de Lazer, Cultura, Turismo e Patrimônio

Atenção! O espaço cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos, pelas informações do projeto e pela assinatura digital.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.1 Previsão de execução do projeto

As contrapartidas deverão ser apresentadas até o dia 31 de dezembro de 2026 ou mediante necessidade do Setor de Lazer, Cultura, Turismo e Patrimônio.

5. ETAPA DE DEFINIÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os espaços culturais. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.2 Recurso da etapa de seleção

A definição será divulgada no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015, e no site oficial da Prefeitura.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O espaço cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, por meio físico ou eletrônico (e-mail indicado neste edital), os documentos abaixo relacionados para fins de habilitação e formalização do recebimento do subsídio.

Para os fins deste edital, considera-se espaço cultural o local, ambiente, estrutura ou iniciativa que desenvolva atividades artístico-culturais de forma contínua, podendo compreender, entre outros, centros culturais, estúdios, espaços de criação artística, coletivos culturais com atuação permanente, escolas de arte, espaços de difusão cultural e iniciativas similares.

(mantida a lista de documentos — apenas com ajustes mínimos de concordância)

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o detentor do espaço cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o espaço cultural deverá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.2 Como o espaço cultural presta contas ao Setor de Lazer, Cultura, Turismo e Patrimônio

O detentor do espaço cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto,

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



conforme documento que será disponibilizado pelo **Setor de Lazer, Cultura, Turismo e Patrimônio**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação de Formulários

Os formulários que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do espaço cultural.

10.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos espaços culturais.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail laculturparaiso@gmail.com ou pelo telefone (35) 3651-4357 e WhatsApp: (35) 9 9751-3993

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

10.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Formulário para Espaços Culturais – Política Nacional Aldir Blanc II (PNAB) (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022) Cadastro para os Espaços Culturais do Município de Paraisópolis, Minas Gerais

Nome completo:

Razão social:

CNPJ:

Nome fantasia (caso exista):

Endereço completo (município, bairro, rua, número, CEP):

Nome do responsável ou representante legal:

Função:

Endereço e-mail:

Telefone:

Descrição/denominação do espaço cultural e sua finalidade:

O espaço cultural foi criado pela administração pública de qualquer esfera ou está vinculado a ela?

SIM

NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

O espaço cultural está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas?

SIM

NÃO

Informe sobre o local de realização da sua atividade, projeto, ação?

Local próprio

Local sob locação

Teatro

Escola

Rua

Espaço alternativo

Espaço de realização de atividade de formação artística

Espaço de realização de show e evento cultural

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Sua ação, projeto, grupo, atividade ou espaço cultural está em situação de aprovado em algum edital cultural?

() SIM

() NÃO

Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido?
(Assinale com um x)

Artesanato

Audiovisual

Artes Visuais

Circo

Cultura popular

Dança

Empresário, empreendedor atuante no segmento cultural

Gestor cultural

Hip hop

Literatura

Música

Novas Mídias

Patrimônio Material

Produção cultural

Teatro

Outros:

Faça um breve histórico de suas atividades culturais desenvolvidas em seu espaço:

Comprovantes:

Fotos, vídeos ou links

(Obrigatório anexar)

Descreva qual contrapartida o espaço realizará:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299, do Decreto- Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Local e data:

Assinatura do Requerente

(Igual à do documento de identificação)

Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e, multa, se o documento é particular. ”